



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3290 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$1.714.443,00** (um milhão, setecentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e três reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$1.714.443,00** (um milhão, setecentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e três reais) para criação da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.168	Auxílio Financeiro Emergencial para o Controle da P COVID-19 – (Casa de Caridade Santa Rita)	
3.3.90.39.99.00.00.00.0108	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	612.553,50
30.04.10.302.0020.3.169	Auxílio Financeiro Emergencial para o Controle da P COVID-19 (Hospital e Maternidade Maria de Nazaré)	
3.3.90.39.99.00.00.00.0108	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	401.902,85
30.04.10.302.0020.3.170	Auxílio Financeiro Emergencial para o Controle da P COVID-19 (Cruz Vermelha Brasileira Filial do Estado)	
3.3.90.39.99.00.00.00.0108	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	699.986,65

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

• Considerando a transferência da União referente à 2ª parcela do auxílio financeiro emergencial às Santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 05 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GN/MS, de 21 de maio de 2020, o valor total de **R\$1.714.443,00** (um milhão, setecentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e três reais), proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde "Auxílio Financeiro Emergencial para o Controle da Pandemia da COVID-19" de acordo com a Portaria nº 1.448 de 29 de maio de 2020 e extrato bancário do Banco do Brasil, agência nº73-6 conta corrente nº 79.377-9 em 04/06/2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE JUNHO DE 2020.

MÁRIO RENA ESTEVES
Prefeito Municipal